

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

DOTAÇÃO 2.043 3.3.90.40.01 DR: 2661 SERVIÇO ESPECIAL/CI	
2.043 3.3.90.40.01 DR: 2661 SERVICO ESPECIAL/CI	
	REAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS
2.043 3.3.90.40.01 DR: 2660 SERVIÇO ESPECIAL/CI	REAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS

POR FAVOR, LEIAM O EDITAL ATÉ O FINAL!

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO
- 3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
- 5. CREDENCIAMENTO
- 6. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
- 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES
- 9. SANEAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 11. HABILITAÇÃO
- 12. RECURSO
- 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 14. ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 15. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 16. PAGAMENTO
- 17. SANÇÕES
- 18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22. ANEXOS: ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FICHA DE APRESENTAÇÃO;

ANEXO III - MINUTA PROPOSTA;

ANEXO IV - MINUTA DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está realizando Processo Licitatório n.151/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico):

• Modalidade: **PREGÃO**

• Forma: **ELETRÔNICO**

• Plataforma: (<u>www.compras.gov.br</u>)

• Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279

• Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO/POR LOTE**

• Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01

• Sessão Pública: 06/11/2023 às 08h00min na plataforma (www.compra.gov.br

1.2. A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br

• Plataforma: <u>www.compras.gov.br</u>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO e demais serviços descritos neste Edital e em seu ANEXO III.

3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1. Além do disposto no art. 9**°¹ **da Lei Federal n. 8.666/93, <u>não podem</u>** participar do certame os licitantes que possuem fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação, em especial:
 - a) Empresa que recebeu aplicação das penas descritas no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), sendo as penas ainda vigentes:

¹ Lei Federal n. 8.666/93, Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

^{§ 1}º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

^{§ 2}º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

^{§ 3}º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

[§] 4° O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

I - na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

IV - na hipótese prevista no art. 10-A, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 (cinco) a 8 (oito) anos e multa civil de até 3 (três) vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

b) Empresa que recebeu as sanções descritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo as sanções ainda vigentes:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) Empresa punida com a sanção restritiva de direito prevista no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal n. 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências):

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6°:

(...)

XI - restritiva de direitos.



§ 8º As sanções **restritivas de direito** são:

(...)

V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

- **d)** Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei Federal n. 7.661/45, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da Lei de Falências n. 11.101/05;
- e) Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;
- **3.2.** Ainda, o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão** consultar os seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b**) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **3.2.1.** Se efetuada, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- **3.2.2.** Sendo a consulta positiva, o licitante será desclassificado/inabilitado do certame.
- **3.3.** Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados sob pena dos arts. 299² e 337-M³ do Código Penal.

4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- **4.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 19, *caput* e incisos):
 - a) Credenciar-se previamente no Sicaf;
 - **b**) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

²Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

³ Código Penal, Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

^{§ 1}º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

^{§ 2}º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)



- **g**) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.1.1.** O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 19, parágrafo único).

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 10).
- **5.2.** Recomenda-se que seja anexado dentro do sistema a Ficha de Apresentação (ANEXO II).
- 6. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
- 6.1. O valor máximo do LOTE está previsto no ANEXO III.
- 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 7.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CADASTRADOS NO SICAF DEVERÃO TAMBÉM SER ANEXADOS EM SUA TOTALIDADE DENTRO DO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR.
- 7.2. O Anexo III contém minuta da Proposta.
 - **7.3.** A proposta **deverá** ser feita **POR LOTE**, indicando valor unitário, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO III) deste Edital.
 - **7.4.**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 26, *caput*).
- **7.4.1.** Sugere-se que dentro do sistema, preferencialmente, os documentos sejam apresentados em arquivos separados.
 - **7.5.**Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 26, § 9° c/c art. 38, § 2°).
- **7.6.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 3°).

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública no horário definido no preâmbulo, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, *caput*).



- **8.1.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 2°).
- **8.1.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, <u>observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 3°).
- **8.1.3.** Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 4°).
- **8.1.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 30, § 5°).
- 8.2. O modo de disputa será ABERTO (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 31, I).
- **8.3.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará <u>dez minutos</u> e, após isso, será **prorrogada** automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos <u>últimos dois minutos</u> do período de duração da sessão pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32).
- **8.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32, § 1°).
- **8.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32, § 2°).
- **8.3.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro <u>poderá</u>, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal n. 10.024/2019, mediante justificativa (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).
- **8.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 34).
- **8.5.** Quando a <u>desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro</u> persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 35).
- **8.6.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos **critérios de desempate** previstos nos <u>art.</u> 44 e <u>art. 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º <u>do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93</u>, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 36).
- **8.7.** Os **critérios de desempate** serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal n. 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 37).
- **8.7.1.** Na hipótese de <u>persistir o empate</u>, a proposta vencedora será **sorteada <u>pelo sistema eletrônico</u> dentre as propostas empatadas** (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 37, parágrafo único).

9. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei Federal n. 9.784/99</u> (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 47, *caput*).

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput* do art. 47 do Decreto Federal n. 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 47, parágrafo único).

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 38).
- **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 38, § 1°).
- **10.1.2.** Fica estabelecido prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* do art. 38 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 38, § 2°).
- **10.2.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto Federal n. 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto Federal n. 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 39).

10.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Não atendam às exigências deste edital (Lei Federal n. 8.666/93, art. 48, I);
- **b)** Com valores mínimos e/ou máximos diferentes dos estabelecidos neste edital (primeira parte do inciso I do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação (segunda parte do inciso II c/c § 1º do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93);
- d) Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste edital não esteja estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (Lei 8.666/93, art. 44, § 3°), também se aplicando às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza (Lei Federal n. 8.666/93, art. 44, § 4°).

11. HABILITAÇÃO

11.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CADASTRADOS NO SICAF DEVERÃO TAMBÉM SER ANEXADOS EM SUA TOTALIDADE DENTRO DO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR.

11.1.1. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS/VIGENTES.



11.2. Para habilitação dos licitantes, é exigido, exclusivamente, a documentação relativa (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 40):

a) À habilitação jurídica;

- i) Cédula de identidade e/ou carteira nacional de habilitação (do representante legal da empresa);
- ii) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- iii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iv) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) À qualificação técnica;

- Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital;
 - III. Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação) (inclusa no ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA).

c) À qualificação econômico-financeira;

i) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) À regularidade fiscal e trabalhista;

- i. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- iii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e distrital/municipal; e
- f) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 (ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA).
- 11.2.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **11.3.** No caso de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 41).
- **11.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* do art. 41 do Decreto Federal n. 10.024/2019 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no <u>Decreto Federal n. 8.660/2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 41, parágrafo único).
- **11.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 2º 9º c/c art. 38, § 2º).
- **11.4.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 3°).
- **11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 4°).
- **11.6.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 5°).
- **11.7.** No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, <u>poderá</u> ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 6°).
- **11.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 43, § 8°).

11.9. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Consoante o disposto no §

1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, <u>a critério do Município de Quilombo</u>, para a regularização da referida documentação.

11.9.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme § 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de **20 minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, *caput*).
- **12.2.** As razões do recurso de que trata o *caput* do art. 44 do Decreto Federal n. 10.024/2019 deverão ser apresentadas no prazo de <u>três dias</u> (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 1°).
- **12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 2°).
- **12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* do art. 44 do Decreto Federal n. 10.024/2019, importará na **decadência desse direito**, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 3°).
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação <u>apenas</u> dos atos que não podem ser aproveitados (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 44, § 4°).

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A autoridade competente irá homologar o processo licitatório somente quando for celebrado definitivamente o convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Agricultura e o Município de Quilombo, somente assim o objeto será homologado e adjudicado conforme a necessidade da Administração Municipal (§ 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 – art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011 – art. 13 c/c 45 do Decreto Federal n. 10.024/2019).

14. ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (dias) a contar da intimação pelo Departamento de Licitações e Contratos DLC, que poderá ser prorrogado a critério do Município de Quilombo (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, *caput*).
- **14.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a

negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2°).

14.3. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 3°).

15. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
 - a) A entrega dos serviços licitados deverá ser efetivada imediatamente, após a assinatura do contrato e terá como prazo máximo de 5 (cinco) dias para a finalização da faze de conversão, implantação e treinamento, que se realizarão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Quilombo-SC.
 - **b**) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III deste Edital;
 - c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
 - **d**) A licitante vencedora do certame é responsável pela qualidade dos materiais e serviços, quanto à defeitos de fabricação, devendo promover a sua substituição ou reparação no prazo legal.

16. PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após os serviços prestados conforme objeto da licitação, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
 - a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
 - **b**) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9° c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
- **16.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
 - Processo Licitatório n. 151/2023 Pregão Eletrônico n. 55/2023.
 - Dados bancários do CONTRATADO.
- **16.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN será retido da seguinte forma:
 - a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
 - b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.
- 16.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será retido da seguinte forma:
 - a) Conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

17. SANÇÃO

- **17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, *caput*):
 - a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - **b)** Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;



- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.
- **17.2.** As sanções descritas no *caput* do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1°).

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **18.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 50, *caput*).
- **18.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 50, parágrafo único).

19. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, *caput*).
- **19.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 1°).
- **19.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 2°).
- **19.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 24, *caput*).
- **19.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 24, § 1°).
- **19.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 2°).
- **19.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 23, § 3°).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS



- **20.1.** Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.
- **20.2.** A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.
- **20.3.** O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **20.4.** A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- **20.5.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- **20.6**. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.
- **20.7.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **20.8.** As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **20.9.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- **21.2.** O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes.
- **21.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- **21.4.** Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial <u>Lei Federal n. 8.666/1993</u>, <u>Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)</u>.

21.5. Faz parte integrante deste edital:



- Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II MINUTA FICHA DE APRESENTAÇÃO;
- Anexo III MINUTA PROPOSTA;
- Anexo IV MINUTA DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- Anexo V MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.

21.6. É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Quilombo/SC, 19 de outubro de 2023.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal



ANEXO I

Processo Licitatório nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

TERMO DE REFERÊNCIA (conforme inciso XI do art. 3 do Decreto Federal n. 10.024/2019)

- 1) ELEMENTOS QUE EMBASAM A AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A PARTIR DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ESTABELECIDOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:
 - a) DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DOS MÉTODOS PARA A SUA EXECUÇÃO:
 - i) OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO.
 - ii) MÉTODOS PARA A SUA EXECUÇÃO:
 - a) A execução dos serviços licitados deverá ser efetivada imediatamente, após a assinatura do contrato e terá como prazo máximo de 5 (cinco) dias para a finalização da faze de conversão, implantação e treinamento, que se realizarão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Quilombo-SC.
 - **b**) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III do edital;
 - c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
 - **d**) A licitante vencedora do certame é responsável pela qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos, quanto à defeitos de fabricação, devendo promover a sua substituição ou reparação no prazo legal.
 - b) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO:
 - i) O valor máximo do ITEM está previsto no ANEXO III, devendo o mesmo ser respeitado, sob pena de desclassificação da proposta;
 - ii) Conforme requisição de 11/08/2023, o valor máximo foi definido de acordo com o valor obtido em pesquisas de preços anexas à requisição.
- 2) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O objeto será recebido pela Administração:



- a) <u>Provisoriamente</u> (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- **b)** <u>Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"):</u> após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, *caput*, inciso I).

A Administração rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

3) DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

a) CONTRATANTE:

- i) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- ii) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- iv) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- v) Incentivar a competitividade.

b) CONTRATADO:

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
- ii) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
- iii) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
- iv) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- v) Os serviços/fornecimentos objeto de presente edital ficarão sujeitos a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, no percentual conforme previsto na norma federal vigente (Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) e anexo único do Decreto Municipal n. 302/2023.

4) DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) À qualificação técnica;

II. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital;

III. Declaração de que (i) teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, (ii) tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e (iii) possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação) (inclusa no ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

 a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretária da Assistência Social, Marta Maschio, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67);

6) PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) A entrega dos serviços licitados deverá ser efetivada imediatamente, após a assinatura do contrato e terá como prazo máximo de 5 (cinco) dias para a finalização da faze de conversão, implantação e treinamento, que se realizarão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Quilombo-SC.
- 7) **SANÇÕES:** Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, *caput*):
 - a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - **b**) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - **d**) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - **f**) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - j) Cometer fraude fiscal.

As sanções descritas no *caput* do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1°).

8) ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

a) A entrega dos serviços licitados deverá ser efetivada imediatamente, após a assinatura do contrato e terá como prazo máximo de 5 (cinco) dias para a finalização da faze de conversão, implantação e



treinamento, que se realizarão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Quilombo-SC.

- **b**) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III deste Edital:
- c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
- d) A licitante vencedora do certame é responsável pela qualidade dos materiais e serviços, quanto à defeitos de fabricação, devendo promover a sua substituição ou reparação no prazo legal.
- 9) PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
 - a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
 - **b)** Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9° c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- a) Processo Licitatório n. 151/2023 Pregão Eletrônico n. 54/2023;
 - b) Dados bancários do CONTRATADO.

Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será retido da seguinte forma:

a) Conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

10) CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

SEGURANÇA

- a) Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acesso indevido às informações, através do uso de senha por nível de acesso, considerando o papel do usuário:
- Possibilitar auditoria ações de inclusão, edição e exclusão de todos os profissionais.
 Por questão de segurança, estas informações deverão estar armazenadas em um banco de dados separado do sistema;
- c) Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar o *backup*, em qualquer momento, dos Bancos de Dados, de forma segura e clara, sendo que o *backup* deve ser realizado fora do sistema;
- d) Assegurar a integridade referencial dos dados, não permitindo a exclusão, inclusive no banco de dados, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas em modo cascata (um bairro não pode ser excluído caso tenha domicílio vinculado a ele);
- e) Permitir a exclusão de qualquer cadastro somente se não possuir nenhuma movimentação;
- f) Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números e CPF:
- g) Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;
- h) Disponibilizar manual do usuário impresso ou em mídia dos principais módulos e rotinas do sistema;



- i) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;
- j) Apresentar ícones, botões e opções de menu de modo diferenciado, caso eles estejam habilitados ou desabilitados;
- k) Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais bem delimitadas;
- Apresentar módulos que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário. Por exemplo, cadastrar unidades e cidadãos mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos;
- m) Exibir mensagens de advertência ou avisos, informando ao profissional um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
- n) Permitir ao profissional acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução, de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação;
- o) Possuir parâmetro para definir quantas vezes o profissional poderá errar a senha no login de acesso, ao exceder a quantidade este será bloqueado;
- p) Possuir parâmetro para definir o tempo para o sistema desconecte o profissional, caso o sistema não esteja sendo usado;
- q) Possuir parâmetro para definir a cada quantos dias o profissional será obrigado a substituir sua senha;
- r) Possuir parâmetro para definir a quantidade mínima de caracteres exigida para a confecção da senha de acesso do profissional;
- s) Possuir parâmetro para definir a obrigatoriedade da inserção da senha com caractere alfabético;
- t) Armazenar a senha do profissional de forma criptografada no banco de dados;
- u) Possuir parâmetro para definir a quantidade de dias para inativação automática do profissional, caso este não acesse o sistema neste período;
- v) Possuir parâmetro para configurar se as unidades sociais podem fornecer benefícios;
- w) Possuir parâmetro para configurar se o sistema alerta o profissional ao logar no sistema caso este tenha atendimentos, encaminhamentos e agendamento pendentes;
- x) Possuir parâmetro para definir a quantidade de dias para vencimento de uma autorização de entrega de benefício. Por exemplo, o cidadão tem X dias para retirar o benefício após o atendimento que autorizou;
- y) Não permitir a alteração de qualquer informação lançada nos atendimentos, visitas, reuniões e atividades em grupo já finalizados;
- z) Não deve permitir o cadastro de dois (2) ou mais responsáveis familiar dentro da mesma família;
- aa) Possuir atualizador de versão automático através de ferramenta web, com a possibilidade de realizar atualizações acumulativas (várias versões de uma vez só) e sem a necessidade de acesso manual ao servidor de banco de dados e aplicação ou intervenção de suporte técnico. Disponibilizar para o município usuário e senha para acesso a central de atualização com permissão para atualizar e visualizar o relatório com novas implementações;



TECNOLOGIA

- a) Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede;
- b) Utilizar em todo Sistema o ano com quatro algarismos;
- c) Possuir atualização *on-line* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após a gravação;
- d) Permitir a consulta através de campo Combo Box e List Box às tabelas do sistema.
 Nestes campos não será permitido à alteração, exclusão e modificação das informações;
- e) Possuir campos com tecnologia de auto preenchimento para agilizar a digitação;
- f) Permitir exportação de dados no formato XLS para todas as telas que contenham opção de consulta ou pesquisa de dados;
- g) Exibir todas as telas/módulos com interface gráfica utilizando navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;
- h) Deverá acessar de navegador web, inclusive em dispositivos móveis;
- i) Não será permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso do sistema;
- j) Permitir que janelas modais possam ser abertas dentro do sistema para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações;
- k) Possuir em cadastro de imagens a possibilidade de navegar entre elas, avançando e retrocedendo;
- Possuir destaque de cor ou caractere nos campos que são de preenchimento obrigatório;
- m) Possuir nas telas de busca aos cidadãos, possibilidade de localizar, por qualquer parte do nome, pelo nome social, CPF, data de nascimento e NIS;
- n) Localizar a latitude e a longitude do domicílio através do endereço do domicílio;

MENSAGEM DE ACESSO

a) O sistema deve apresentar mensagens de alerta ao acessar. Estas mensagens devem apresentar no mínimo atendimentos, visitas, grupos, agenda e encaminhamentos que estejam pendentes ou em aberto;

ALTERAR SENHA

a) Permitir que o profissional possa alterar a sua senha a qualquer momento. Na alteração de senha deve ser obrigatório a digitação da senha atual para criação da nova senha;

ATALHO

a) Permitir que o profissional crie atalhos personalizados com os módulos que mais usa, para facilitar e agilizar o acesso;



MENSAGEM

- a) Possuir ferramenta para envio de mensagem entre os profissionais e/ou grupo de profissionais com a possibilidade de enviar anexos e agendar data para envio;
- b) Possuir parâmetro para definir o tamanho máximo do arquivo anexo, tipo de arquivo que pode ser anexado e tempo para exclusão automática das mensagens;
- c) Permitir visualizar se o destinatário já recebeu a mensagem. Caso não tenha recebido, permitir a inativação da mensagem;
- d) Permitir consultar as mensagens enviadas e recebidas podendo consultar por assunto, conteúdo ou data;

ENVIO SMS

- a) Permitir enviar SMS para um único cidadão, para cidadãos de um grupo ou para cidadãos inscritos em programas/serviços;
- b) Possuir um gerenciador de status de mensagens enviadas, recebidas, aguardando envio e erro;

ALTERAR UNIDADE

a) Possuir opção para que o profissional possa alternar entre as unidades sem sair do sistema, só será permitido caso o profissional tenha vínculo com mais de uma unidade;

USUÁRIO

- a) Possuir cadastro de usuário (profissional) contendo no mínimo login de acesso, nome do usuário, e-mail, senha e status;
- b) Permitir personalizar por usuário (profissional) o parâmetro para nunca expirar a senha e nunca deixar o profissional inativo por tempo sem acesso ao sistema;
- c) Permitir vincular vários perfis para um único usuário (profissional) com possibilidade de lançar data da expiração. Por exemplo, o profissional tem o perfil de "profissional técnico", mas por 30 dias vai atuar como "coordenador" e "profissional técnico". Liberando assim acesso aos dois perfis;

PAPEL DE USUÁRIO

- a) Possuir cadastro de perfil de usuário com a possibilidade de liberar ou restringir a inclusão, alteração, visualização e exclusão de dados de todos os módulos, telas e botões;
- Possuir opção de liberar ou bloquear o perfil para acesso aos relatórios do sistema e relatórios personalizados;

GRUPO DE USUÁRIO

a) Permitir criar diferentes grupos de usuários (profissionais) para facilitar envio de mensagem e restrição de documentos selecionando o grupo;

CADASTRO DE RELATÓRIO PERSONALIZADO

- b) Possuir cadastro de relatórios personalizados que deve integrar diretamente com a ferramenta de desenvolvimento de relatórios;
- c) Permitir criar grupos de relatórios personalizados e definir permissões;



CADASTRO DE AJUDA

- a) Possuir ajuda especifica por tela/módulo;
- b) Possuir ajuda colaborativa onde os profissionais podem adicionar e editar textos de ajuda conforme sua permissão;

REGISTRO DE LOG

- a) Registrar todas as inclusões, modificações e exclusões efetuadas pelos profissionais em um LOG de Dados, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração;
- b) Permitir consultar o LOG de Dados filtrando por tabela, por operação (inclusão, alteração e exclusão), por profissional e por período;

DOCUMENTO DE LIBERAÇÃO

- a) Possuir documento, liberado pelo fornecedor do sistema, contendo todas as implementações e correções efetuadas a cada versão do sistema com linguagem clara e acessível para todos os profissionais;
- b) Possuir informação da versão atual do sistema e data da liberação;

PARAMETROS DO SISTEMA

- a) Possuir parâmetro para permitir cadastrar domicílio sem endereço;
- b) Possuir campo para definir o valor do salário mínimo nacional atual;
- c) Possuir campo para definir o valor máximo da renda per capta para considerar a família em situação de pobreza e extrema pobreza;
- d) Possuir parâmetro para definir a quantidade máxima de dias para que seja obrigada a atualização cadastral e a quantidade de dias anteriores para que o profissional seja alertado sobre a atualização cadastral. Este alerta deve aparecer nas telas de cadastro e atendimento, inclusive, bloqueando o para registro de atendimento;
- e) Possuir parâmetro para mostrar ou ocultar famílias que moram no mesmo endereço;
- f) Possuir parâmetro para alertar o profissional, caso o cidadão tenha sido atendido num período menor que definido em parâmetro;
- g) Permitir configurar e emitir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para que atendam a Lei nº 13.997 de 08 de Janeiro de 2020;
- h) Possuir parâmetro para limitar o envio de SMS (Short Message Service) por mês;
- Permitir usar um modelo de redação nas mensagens de SMS nos Agendamentos, Cancelamento de Agendamento e Reagendamento, fazendo com que o sistema preencha automaticamente no mínimo, nome do cidadão, unidade, data do agendamento, hora do agendamento e nome do profissional;

PARAMETRIZAÇÃO DE CAMPOS

- a) Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Cidadão em um campo de preenchimento obrigatório;
- b) Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Cidadão em um campo que gere um sinal ou alerta caso este não esteja preenchido;

CADASTRO

a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de acampamento cigano;



- b) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de comunidade quilombola;
- c) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de comunidade ribeirinha;
- d) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de estado de conservação do domicílio (imóvel);
- e) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de meio de transporte (carro, ônibus, moto, bicicleta, ...);
- f) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de povo indígena;
- g) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de reserva ou terra indígena;
- h) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de situação habitacional (próprio, alugado, arrendado, cedido, ...);
- i) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de construção (barraco, material de aproveitamento, mista, ...);
- j) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de tratamento de água (filtração, fervura, cloração, ...);
- k) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de atividade artesanal;
- 1) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de estado civil (casado, solteiro, viúvo, união estável, ...);
- m) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de grau de instrução;
- n) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de representação social do trabalho infantil (amadurecimento, ajuda na renda familiar, responsabilidade, aprendizagem, ...);
- o) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de situação do trabalho infantil (prostituição, coletor de reciclagem, trabalho rural, situação de mendicância, ...);
- p) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de vício/dependência (drogas, tabagismo, alcoolismo, jogos, ...);
- q) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de país (Brasil, Peru, Haiti, Venezuela, ...). O sistema já deve possuir todos os principais países cadastrados;
- r) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de unidade federativa, contendo no mínimo descrição e sigla (Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, ...). O sistema já deve conter todos os estados cadastrados;
- s) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de municípios, contendo no mínimo os campos descrição, UF, quantidade de habitantes, cadastro de distrito e cadastro de unidade territorial. O sistema já deve possuir todos os municípios brasileiros cadastrados;
- t) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de localidade (bairros). O cadastro de localidade deve conter no mínimo os campos descrição e município;



- u) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de logradouro (rua, alameda, travessa, avenida, ...);
- v) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de título do logradouro (prefeito, governador, presidente, doutor, professor, ...);
- w) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de logradouro. O cadastro de logradouro deve conter no mínimo os campos tipo de logradouro, título, nome, município e possibilitar vincular o logradouro a várias localidades (bairros);
- x) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de Classificação Internacional de Doenças (CID). O sistema já deve possuir todas as doenças cadastradas conforme CID 10;
- y) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cargo e/ou função;
- z) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cadastro de cartório, contendo no mínimo os campos nome do cartório, telefone, nome do titular e substituto e endereço completo;
- aa) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de despesa (gastos da família);
- bb) Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de feriados;
- cc) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de medicamento;
- dd) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro do motivo de acolhimento e/ou desacolhimento;
- ee) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo do cárcere para cidadãos apenados;
- ff) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de desligamentos de programas e serviços sociais;
- gg) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de transferência do cidadão do domicílio;
- hh) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de móveis e utensílios domésticos;
- ii) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de órgão emissor ou conselhos (SSP, CRESS, CRP, CREFI, ...), contendo no mínimo descrição e sigla;
- jj) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de potencialidades da família ou cidadão;
- kk) Possibilitar a inclusão e inativação do cadastro de problemas de saúde;
- 11) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de religião;
- mm) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de outras fontes de renda;
 - nn) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de deficiência;
 - oo) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de documento (RG, CPF, Carteira de Motorista, Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento, ...);
 - pp) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de pena (fechado, semiaberto, domiciliar) para cidadãos apenados;

- qq) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de vulnerabilidade, contendo no mínimo opção para classificar entre os níveis baixa, média ou alta;
- rr) Garantir que todos os cadastros acima possam ser incluídos, editados e excluídos de acordo com o nível de permissão do profissional (papel de usuário);

CADASTRO UNIDADE

- a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de unidades contendo no mínimo nome da unidade, CNPJ, brasão, nome do coordenador ou responsável, endereço, município, telefone, setores e tipo (CRAS, CREAS, Secretaria, Centro POP, Centro DIA, Acolhimento, Saúde, Judiciário, entre outros);
- b) Possuir no cadastro de unidade opção de parâmetros para definir se os profissionais receberão alerta de atendimentos não finalizado, agendamentos e encaminhamentos aguardando recebimento;
- c) Possuir parâmetro para definir se a unidade realiza serviço de medida socioeducativa e abordagem social;
- d) Possuir opção de definir quais os motivos de atendimentos a unidade atenderão;
- e) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de setor contendo no mínimo nome, telefone e responsável;
- f) Possuir cadastro de unidade para referências em encaminhamentos e benefícios;
- g) Possuir no cadastro de unidade opção de listar as localidades (bairros) referenciadas, desta forma o sistema deve alertar o profissional no momento do atendimento caso a família/cidadão, esteja fora do território da unidade;
- h) Possuir no cadastro da unidade opção para lançar dados da infraestrutura contendo no mínimo, quantidade de salas, se possui rede de informática, tipo de rede de informática e equipamentos;
- i) Possuir no cadastro de unidade opção para descrição detalhada dos serviços prestados pela unidade/equipamento;
- j) Possuir no cadastro de unidade opção para criação de equipe do serviço, contento no mínimo, nome da equipe, serviço, profissionais e setor;
- k) Possuir parâmetro nas unidades CRAS para limitar a entrega de benefício eventual para atender os itens C.7, C.8 e C.9 do RMA que obriga a cada benefício entregue e/ou concedido no CRAS deve ser considerado como um atendimento;

CADASTRO – FORNECEDOR

 a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de pessoa jurídica (fornecedor) contendo no mínimo razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, telefone e endereço;

UNIFICAÇÃO

- a) Possuir rotina de unificação de cidadãos duplicados. Onde seja possível escolher o cidadão correto e o(s) cidadão(s) a ser unificado. Essa unificação deve manter todo o histórico do cadastro unificado;
- b) Possuir rotina de unificação de Logradouro, sendo possível selecionar mais que um logradouro incorreto;



- c) Possuir rotina de unificação de Localidade (bairro), sendo possível selecionar mais que uma localidade incorreta;
- d) Possuir tecnologia que gera automaticamente sugestões de unificação de localidades (bairros) através da semelhança da descrição das localidades;

FAMÍLIA/CIDADÃO - DOMICÍLIO

- a) Possuir no cadastro de domicílio todos os dados comuns do Cadastro Único, como, endereço, tipo de localidade (urbana ou rural), espécie do domicílio (particular permanente, particular improvisado e coletivo), quantidade de cômodos, material predominante no piso, material predominante nas paredes, forma de iluminação, forma de abastecimento de água, forma de destino do lixo e se existe banheiro ou sanitário;
- b) Possuir no cadastro de domicílio dados adicionais ao Cadastro Único, como, situação habitacional (próprio, alugado, cedido e arrendado), estado de conservação do prédio, tipo de construção (mista, aproveitamento, ...), se existe banheiro e este é dentro de casa e telefone;
- c) Possuir no cadastro de domicílio data da última atualização dos dados e qual foi o profissional que realizou a mesma;
- d) Exibir ícone ou advertência alertando que o endereço do domicílio não teve a latitude e longitude localizadas no georreferenciamento;
- e) Possuir cadastro de migrantes onde neste seja obrigatório o lançamento do município de origem. Esta tela deve manter também o histórico de outros municípios que a família/cidadão tenha morado;
- f) Permitir cadastrar famílias de outros municípios e consequentemente atende-las;
- g) Possuir cadastro de morador de rua, desabilitando automaticamente, os campos de características do domicílio;
- h) Possuir no cadastro de morador de rua formulário idêntico ao Formulário Suplementar 2, item 2, do Cadastro Único;

FAMÍLIA/CIDADÃO - DADOS DA FAMÍLIA

- a) Permitir referenciar a família a apenas uma unidade CRAS e uma unidade CREAS conforme item 3.12 do Cadastro Único;
- b) Permitir registar a forma de acesso a unidade referência conforme prontuário SUAS;
- c) Permitir registar se a família é indígena, a que povo indígena pertence a família, a família reside em terra ou reserva indígena e qual é o nome da terra ou reserva indígena, conforme itens 3.01, 3.02, 3.03 e 3.04 do Cadastro Único;
- d) Permitir registar se a família é quilombola e a que comunidade pertence, conforme itens 3.05 e 3.06 do Cadastro Único;
- e) Permitir registar se a família é ribeirinha e qual a comunidade pertence;
- f) Permitir registar se a família é cigana e qual o nome do acampamento pertence;
- g) Possuir campo para inserir o código do prontuário familiar específico de cada unidade. Deve permitir inserir prontuário de várias unidades;
- h) Possuir cadastro das despesas mensais de uma família, devendo conter, no mínimo, energia elétrica, água e esgoto, gás, alimentação, transporte, aluguel e medicamentos conforme item 3.10 do Cadastro Único;



- i) Possuir opção para cadastrar outras despesas além das que já possuem no formulário do Cadastro Único;
- j) Possuir tela que apresente renda total da família, despesa total da família, renda per capita, despesa per capita e dependentes da renda;
- k) Permitir registar histórico de doença familiar contendo no mínimo nome da doença;

FAMÍLIA/CIDADÃO - PROGRAMAS E SERVIÇOS

- a) Permitir vincular programas sociais ou serviços a família ou cidadão, lançando no mínimo, nome do programa ou serviço, data de inclusão, observação e possibilidade de lançar valor;
- b) Permitir cadastrar o mesmo programa duas ou mais vezes, em períodos diferentes, para a mesma família/cidadão, mantendo desta forma um histórico;
- c) Possuir opção de consultar dados importados do SIBEC, com possibilidade de selecionar qual informação deve ser exibida na consulta;
- d) Possuir opção de lançar atos infracionais para jovens em Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC). Permitir, também, anexar documentos referente as MSE;
- e) Possuir opção de ao desligar a família ou cidadão de um programa social, lançar o motivo de desligamento;
- f) Nos serviços PAIF e PAEFI permitir selecionar acompanhamento ou atendimento;

FAMÍLIA/CIDADÃO – HISTÓRICO DE TRANSFERÊNCIAS

 a) Possuir histórico de movimentações de transferência dos cidadãos que já moraram e que moram no domicílio. Neste deve possibilitar a visualização de dados do domicílio origem, domicílio destino, data, motivo da transferência e observação da transferência;

FAMÍLIA/CIDADÃO - DIVERGÊNCIAS

- a) Possuir tela de consulta de cidadãos em descumprimento das condicionalidades do programa Bolsa Família/Auxílio Brasil importados do SICON (Sistema de Condicionalidades – MDS);
- b) Possuir tela que apresente campos definidos em parâmetros, que não foram preenchidos no cadastro do cidadão;

FAMÍLIA/CIDADÃO - CADASTRO

a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cidadão, contendo no mínimo:

Nome;

Sexo;

Data de nascimento;

Nome da mãe;

Nome do pai;

Relação de parentesco com o responsável familiar (Conforme item 4.07 do Cadastro Único);

Raça/cor (Conforme item 4.08 do Cadastro Único);

Estado civil;

Município onde nasceu (Conforme item 4.13 do Cadastro Único);

Nome do cartório de registro civil do nascimento (Conforme item 4.15 do Cadastro Único);



Dois ou mais telefone para contato;

Dados da certidão de nascimento ou casamento: Número do Livro, Número da Folha, Número do Termo, Data de Registro e Cartório (Conforme item 5.01 do Cadastro Único);

CPF (Conforme item 5.02 do Cadastro Único);

Número de Identificação Social (NIS) (Conforme item 4.03 do Cadastro Único);

RG: número, complemento, data de emissão e sigla do órgão emissor (Conforme item 5.03 do Cadastro Único);

Carteira de Trabalho: número, série, data de emissão e estado emissor (Conforme item 5.04 do Cadastro Único);

Título de Eleitor: número, zona e seção, (Conforme item 5.05 do Cadastro Único);

Tempo de moradia no município;

Município de procedência;

Tempo de moradia no domicílio;

b) Possuir informações de saúde do cidadão contendo no mínimo:

Número Cartão Nacional de Saúde (CNS);

Se é cadeirante ou não:

Se tem alguma deficiência sim ou não (Conforme item 6.01 do Cadastro Único);

Caso tenha deficiência poder selecionar as deficiências e se recebe cuidado permanente de terceiros (Conforme itens 6.02 e 6.03 do Cadastro Único);

Permitir listar os vícios/dependência;

Permitir listar as doenças do cidadão, podendo consultar pelo Código Internacional de Doenças (CID10);

Ao cadastrar a doença, habilitar se recebe cuidados de terceiros em função desta doença, selecionar quem é o cuidador (alguém da família, especializado, vizinho, instituição, ...), nível de cuidado:

Ao cadastrar a doença, habilitar se está ou já esteve em tratamento, contendo no mínimo: data início do tratamento, data final do tratamento, se faz uso de medicação continuada e a lista dos medicamentos;

c) Possuir informações de escolaridade do cidadão contendo no mínimo:

Sabe ler e escrever (Conforme item 7.01 do Cadastro Único);

Frequenta escola ou creche (Conforme item 7.02 do Cadastro Único);

No caso de frequentar escola ou creche, deve habilitar os campos: qual é o nome dessa escola ou creche que frequenta, código do INEP/MEC, essa escola ou creche está localizada neste município, qual é o curso que (nome) frequenta e qual é o ano/série que (nome) frequenta, (Conforme itens 7.03, 7.04, 7.05, 7.07 e 7.08 do Cadastro Único);

No caso de não frequentar escola ou creche, deve habilitar os campos: qual foi o curso mais elevado que frequentou, no qual concluiu pelo menos uma série, qual foi o último ano/série que concluiu com aprovação nesse curso que frequentou e concluiu esse curso que frequentou (Conforme itens 7.09, 7.10 e 7.11 do Cadastro Único);

Possuir informação do turno que frequente escola ou creche;



d) Possuir informações de trabalho e remuneração do cidadão contendo no mínimo:

Na semana passada trabalhou (Conforme item 8.01 do Cadastro Único);

Na semana passada estava afastado de um trabalho, por motivo de doença, falta voluntária, licença, férias ou por outro motivo (Conforme item 8.08 do Cadastro Único);

Caso trabalhou semana passada, informar qual era o trabalho principal: 1 - Trabalhador por conta própria (bico, autônomo), 2 - Trabalhador temporário em área rural, 3 - Empregado sem carteira de trabalho assinada, 4 - Empregado com carteira de trabalho assinada, 5 - Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada, 6 - Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada, 7 - Trabalhador não-remunerado, 8 - Militar ou servidor público, 9 - Empregador, 10 - Estagiário e 11 - Aprendiz, (Conforme item 8.04 do Cadastro Único); No mês passado recebeu remuneração de trabalho (Conforme item 8.05 do Cadastro Único); Teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses (Conforme item 8.06 do Cadastro Único); Quantos meses trabalhou nesse período (Conforme item 8.07 do Cadastro Único);

Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos nesse período (Conforme item 8.08 do Cadastro Único);

Possibilitar lançar outras receitas como: ajuda/doação regular de não morador, aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS, seguro-desemprego, pensão alimentícia e outras fontes de remuneração exceto Bolsa Família/Auxílio Brasil ou outras transferências similares (Conforme item 8.09 do Cadastro Único);

Permitir lançar outras fontes de renda que devem compor a renda pessoal e renda familiar; Permitir lançar atividades artesanal;

Permitir lançar o histórico de trabalho e emprego contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ, data de admissão, data de demissão, salário, profissão e endereço da empresa;

- e) Permitir cadastrar um cidadão sem ter a data de nascimento, usando obrigatoriamente a (criança, adolescente, adulto ou idoso);
- f) Possuir opção para não informar a renda do cidadão. Neste caso o cidadão não entra no cálculo da renda per capta;
- g) Possuir informações de data do cadastro, data da última atualização cadastral e o profissional que realizou essa atualização;
- h) Permitir anexar foto no formato 3x4 no cadastro do cidadão;
- i) Possuir no cadastro do cidadão um campo descrição do nome social para atender o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais. Ao usar essa opção todo o sistema deve trazer o nome social como padrão;
- j) Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este está em serviço de acolhimento contendo no mínimo nome da unidade de acolhimento, data de entrada, previsão de saída, data de saída, motivo do acolhimento e observação. Ao sair do acolhimento deverá ser obrigatório motivo de desligamento;
- k) Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este é vítima de exploração de trabalho infantil com possibilidade de informar a representação social do trabalho infantil e qual o tipo de situação do trabalho infantil;

- Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este é apenado contendo no mínimo, data de entrada, motivo do cárcere, tipo da pena, previsão de saída, data de saída e observação. Permitir também adicionar mais que um período;
- m) No momento do cadastro, o sistema deve alertar caso já possua cidadão com mesmo nome, data de nascimento e sexo, evitando assim cadastro duplicado;
- n) No momento do cadastro, o sistema deve alertar caso já possua cidadão com mesmo NIS ou CPF, evitando assim cadastro duplicado;
- o) Permitir anexar documentos e imagens no cadastro, no mínimo no formato JPG, DOC e PDF, vinculando a um tipo de documento e observação. Estes anexos devem ser apresentados nas telas de atendimento e visita;
- p) Possuir controle de permissão de acesso aos documentos anexos, sendo possível restringir por unidade, profissional ou grupo de profissionais;
- q) Possuir campo de observação geral no cadastro do cidadão em formato de texto;
- r) Possuir opção para emissão e impressão da carteira do cidadão, contendo no mínimo, código do cidadão, nome completo, RG, CPF e NIS;
- s) Possuir atalho para gerar atendimento e visita a partir do cadastro da família/cidadão;
- t) Possibilitar a impressão do formulário preenchido idêntico ao Cadastro Único;
- u) Possuir tela de acompanhamento familiar onde nesta seja possível lançar no mínimo previsão de dias de acompanhamento, data inicial, data final, metas familiares e observações;

FAMÍLIA/CIDADÃO - TRANSFERIR CIDADÃO

- a) Permitir alterar a composição familiar transferindo um ou mais cidadão ao mesmo tempo, para outros municípios, outros domicílios, novos domicílios ou para situação de rua, lançando obrigatoriamente o motivo;
- b) Permitir importar um cidadão de outro domicílio para o atual, lançando obrigatoriamente o motivo da transferência;

FAMÍLIA/CIDADÃO – PAINEL FAMILIAR

a) Apresentar de forma resumida, em uma única tela, dados de uma família contendo informações de todos os integrantes (nome, idade, sexo, CPF e NIS), endereço do domicílio, renda familiar, despesas, programas e serviços sociais, histórico de atendimentos, histórico de visitas, histórico de presenças nos SCFV, histórico de benefícios, histórico de encaminhamentos e agendamentos;

FAMÍLIA/CIDADÃO - HISTÓRICO

- a) Possuir histórico do cidadão mostrando nesta tela todos os atendimentos, visitas, agendamentos, grupos e SCFV que este tenha participado e se estes já estão finalizados ou não;
- b) Possuir histórico da família mostrando nesta tela todos os atendimentos, visitas, agendamentos, grupos e SCFV que os integrantes da família tenham participado. Deve apresentar também histórico de atendimentos de cidadãos transferidos;
- c) Manter o histórico na família dos atendimentos realizados a cidadãos transferidos;



FAMÍLIA/CIDADÃO – ALERTA PROGRAMA

a) O sistema deve alertar caso a família ou cidadão se encaixe em critério definido no cadastro de programas e serviços. Os critérios devem filtrar no mínimo por: renda per capta, renda familiar, idade, se o cidadão possui documento CPF, se o cidadão possui documento RG, se cidadão possuir documento NIS, se está em situação de trabalho infantil, deficiente, em medida sócio educativa, acolhimento, situação de rua, mulher responsável familiar e gestante;

FAMÍLIA/CIDADÃO - QUESTIONÁRIO

 a) Possuir atalho no cadastro do cidadão para acessar questionário respondido pelo cidadão;

FAMÍLIA/CIDADÃO - FOTOS DA HABITAÇÃO

a) Possuir cadastro de fotos do domicilio contendo campos para descrição e data;

FAMÍLIA/CIDADÃO - MÓVEIS E UTENSÍLIO

a) Permitir incluir utensílios domésticos e móveis no cadastro domiciliar contendo no mínimo campo para descrição e quantidade;

FAMÍLIA/CIDADÃO – VULNERABILIDADES e POTENCIALIDADES

- a) Possuir na tela de cadastro da família, incluir potencialidades e vulnerabilidades do cidadão ou da família;
- b) Permitir vincular o cidadão, unidade responsável, tipo de vulnerabilidade ou potencialidade, data início e observação;
- c) Ao desligar o cidadão ou família de uma vulnerabilidade ou potencialidade é obrigatórios uma data e o motivo;

FAMÍLIA/CIDADÃO - SICON

a) Visualizar no cadastro da família/cidadão as condicionalidades importadas do arquivo do SICON (Sistema de Condicionalidades – MDS) e suas competências;

PROFISSIONAL

- a) Permitir cadastrar profissionais incluindo nome do profissional, sigla do conselho e número do profissional no conselho, unidade/equipamento, setor e cargo;
- b) Permitir através do cadastro do profissional referenciar ele a mais que uma unidade/equipamento, setor e cargo;
- c) Permitir definir unidade/equipamento e setor padrão para o profissional, de maneira que o mesmo ao acessar o sistema traga essa unidade padrão em seu login;
- d) Permitir a inativação do profissional especificando unidade/equipamento e setor;

PROGRAMAS E SERVIÇOS

- a) Possuir cadastro de programas sociais, contendo descrição, esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal) e classificação;
- b) Possuir no cadastro de programas e serviços a opção de adicionar parâmetros para alertar quais famílias/cidadãos se encaixam nos mesmos;
- c) Permitir a inativação de Programas e Serviços, neste momento o sistema deve alertar caso possua alguma família ou cidadão que esteja ativo a este programa;

d) Possuir cadastro de famílias em demanda reprimida em programas e serviços, com a possibilidade de localizar todas as famílias/cidadãos em demanda;

CONSULTA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

- a) Possuir tela de consulta de Programas e/ou Serviços contendo no mínimo a opção de filtrar Programa/Serviços, unidade referenciada, busca por família ou cidadão, data início, data fim e ativo ou inativo;
- b) Possuir na tela de consulta de programas e serviços atalho para acessar família e realizar manutenção/edição;

RECEPÇÃO

 a) Possuir módulo específico para recepção que permita o profissional consultar e editar dados do cidadão. Além de poder iniciar atendimento ou visita que deverá ser concluído pelo profissional técnico;

ENTREGA DE BENEFÍCIO

- b) Possuir tela de controle de entrega de benefício, podendo este ser autorizado/entregue ou negado, mediante justificativa;
- c) Permitir que um benefício negado seja reativado justificando o motivo;
- d) Possuir bloqueio para não entregar benefícios com período maior que a definida em parâmetro. Exemplo, o cidadão tem x dias para retirar o benefício apor sua autorização (atendimento);

DEMANDA REPRIMIDA

a) Possuir tela que liste os benefícios em demanda reprimida (benefícios autorizados, mas não entregues por falta em estoque) contendo informações, no mínimo, nome do cidadão, benefício e quantidade;

CONSULTA ENCAMINHAMENTO

- a) Possuir módulo que de consulta de encaminhamentos realizados com a possibilidade de filtrar os recebidos e os não recebidos pela unidade destino. Para os encaminhamentos ainda não recebidos, mostrar a quantidade de dias em espera;
- b) Possuir funcionalidade de envio de mensagem para todos os profissionais da unidade destino com dados do encaminhamento:

RECEBIMENTO DE ENCAMINHAMENTO

- a) Possuir módulo para receber os encaminhamentos originados de outras unidades/equipamentos. Esta tela deve permitir filtrar por data do encaminhamento, situação (recebido ou aguardando recebimento), cidadão encaminhado e unidade origem do encaminhamento;
- b) Ao receber o encaminhamento, o profissional que gerou o encaminhamento deve ser alertado de que o mesmo foi recebido;
- c) Possuir atalho para recebimento de encaminhamento a partir do cadastro do cidadão;
- d) Possuir atalho para atendimento ou visita domiciliar após recebimento do encaminhamento;



CONSULTA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

 a) Possuir tela de consulta de relatos confidenciais realizados pela Proteção Social Especial ao cidadão onde seja possível selecionar, no mínimo, o cidadão e o período para consulta;

ATENDIMENTO - CADASTROS

- a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de visita ou atendimento fora do território de atuação da unidade/equipamento;
- b) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de cancelamento de atendimento ou visita;
- c) Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de motivo de negação de entrega de benefício;
- d) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de proteção social especial onde seja possível vincular mais de um motivo as violências e violações do Relatório Mensal de Atendimento do CREAS (abandono, abuso sexual, discriminação por orientação sexual, exploração sexual, negligencia, violência física, violência psicológica e violência sexual);
- e) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de reativação de atendimento e/ou visita, contendo no mínimo descrição do motivo e se eles podem ser aplicados em atendimento e/ou visita;
- f) Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de motivo de troca de profissional do atendimento e/ou visita;
- g) Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de objetivo de encaminhamento. O sistema já deve possuir a lista conforme tabela de códigos de encaminhamento do prontuário SUAS;

ATENDIMENTO – VISITA – CADASTROS

- a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de objetivo de visita;
- b) Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro do motivo da não realização da visita:
- c) Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro da situação do cidadão na abordagem social. O sistema já deve possuir os motivos conforme RMA CREAS (crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos), crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual, crianças ou adolescentes usuárias de crack e/ ou outras drogas, pessoas adultas usuárias de crack e/ ou outras drogas ilícitas e migrantes);

VISITA

- a) Possuir registro da visita podendo separar em a pedido, abordagem social, acompanhamento, atendimento ou busca ativa;
- b) Possuir no registro da visita, caso esta for a pedido, campo para inclusão do solicitante, seja ele pessoa física, pessoa jurídica, unidade da rede social ou anônimo;
- c) Possuir no registro da visita, caso esta for abordagem social, campo para inclusão do endereço e cidadãos abordados;



- d) Possuir no registro da visita, caso esta for busca ativa, campo para inclusão de pessoas atendidas;
- e) Possuir no registro da visita opção para visitas em instituições e/ou unidades;
- f) Possuir no registro da visita a opção de visita a um local (endereço);
- g) Possibilitar o registro da visita mesmo não havendo ninguém no local;
- h) Possuir no registro da visita a opção de lançar autorização de benefício;
- i) Possuir no registro da visita a opção de informar se a visita realmente ocorreu, bem como o objetivo dessa visita e caso não tenha ocorrido por qual motivo;
- j) Possuir no registro da visita opção para listar os integrantes da família que estiveram presentes na visita domiciliar;
- k) Possuir no registro da visita espaço para listar os profissionais que estiveram presentes na visita;
- Possuir no registro da visita espaço para realização de encaminhamento para outras unidades, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento na mesma visita:
- m) Possuir na tela de visita espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Básica:
- n) Possuir na tela de visita espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;
- o) Possuir na tela de visita espaço para referenciar outros cidadãos citados ou participantes da visita. Essa referência deve ser visualizada no histórico de todos os referenciados na visita;
- p) Possuir na tela de visita espaço para listar as vulnerabilidades da família/cidadão;
- q) Bloquear a alteração da visita assim que ela for finalizada pelo profissional;
- r) Permitir apenas a profissionais que possuem nível de acesso a possibilidade de reativação. Essa reativação, deve estar vinculada a um motivo;
- s) Permitir inserir imagem na visita;
- t) Não permitir que o relato do profissional na visita seja alterado por outros profissionais;

DENUNCIA

- a) Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro do motivo de denúncia;
- b) Permitir registrar denúncias informando no mínimo, se é identificada ou anônima, data, hora, motivo da denúncia, descrição da denúncia e encaminhamento. Se for identificada, informar nome do denunciante e endereço;
- c) Possuir no módulo denuncia rotina para encaminhar para unidade responsável;

ATENDIMENTO

- a) Alertar o profissional mostrando o histórico dos atendimentos ao cidadão conforme tempo definido em parâmetro;
- b) Em unidades CRAS e CREAS, permitir lançar atendimento sem contabilizar no RMA (Registro Mensal de Atendimentos). Estes atendimentos seriam registros simplificados sem a possibilidade de encaminhamento ou relatos confidenciais;
- c) Permitir que profissionais da recepção/acolhida possam abrir atendimentos e direcionar para profissional técnico responsável;

- d) Permitir na tela de atendimento realizar a troca do profissional, registrando o novo profissional que vai assumir o atendimento, motivo da troca e observação;
- e) Permitir lançar em um atendimento vários motivos de atendimento;
- f) Apresentar mensagem caso a família/cidadão atendida esteja fora do território de cobertura de unidade CRAS ou CREAS. O sistema não deve impedir o atendimento, mas deve possuir um campo para relatar o motivo do atendimento fora do território de atuação da unidade/equipamento;
- g) Possuir na tela de atendimento informação alertando qual o Centro de Referência de Assistência Social CRAS e/ou CREAS que a família pertence;
- h) Possuir na tela de atendimento espaço para realização de encaminhamento para outras unidades/equipamentos, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento no mesmo atendimento;
 - i) Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Básica;
- j) Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Especial. Possuir ainda espaço confidencial para relatar o motivo da violência ou violação e se esta é associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas;
- k) Permitir lançar no atendimento, caso este seja uma Violência Física se é domiciliar ou intrafamiliar e qual a relação de parentesco com o agressor;
- 1) Possuir na tela de atendimento opção de vincular questionário com permissões conforme o cargo ou função;
- m) Bloquear a alteração do atendimento assim que ele for finalizado pelo profissional;
- n) Permitir apenas a profissionais que possuem nível de acesso a possibilidade de reativação. Essa reativação, deve estar vinculada a um motivo;
- o) Permitir na tela de atendimento adicionar os profissionais participantes do atendimento. O sistema deve buscar todos os profissionais ativos, independente da unidade/equipamento;
- p) Permitir na tela de atendimento adicionar outros cidadãos participantes do atendimento, estes podem estar presentes ou terem sido citados durante o atendimento. O sistema deve adicionar no histórico do cidadão participante;
- q) Possuir na tela de atendimento espaço para listar as vulnerabilidades da família/cidadão;
- r) Possuir atendimento do tipo auxílio funeral, com a possibilidade de referenciar o falecido, o benefício, valor e funerária conveniada;
- s) Permitir registrar atendimento do tipo auxílio natalidade e consequentemente lançar o nome do recém-nascido, o benefício e o valor;
- t) Possuir atendimento do tipo auxílio reclusão, com a possibilidade de referenciar o cidadão sentenciado, o benefício, e o valor;
- u) Permitir no módulo atendimento registrar os benefícios, informando no mínimo, o benefício requerido, quantidade, valor e unidade ou empresa fornecedora;
- v) Possibilitar a gestão por valor ou quantidade dos benefícios, mostrando a quantidade fornecida e saldo restante;



- w) Possuir bloqueio para não autorizar entrega de benefício caso este tenha estourado a cota, ou liberar este para lista de demanda reprimida;
- x) Possuir opção para replicar autorização de benefício com a possiblidade de adicionar a quantidade de vezes;
- y) Permitir registrar atendimento do tipo passagem, contendo no mínimo dados do município origem, município destino, se possui acompanhante, nome do acompanhante, quantidade, valor e empresa fornecedora;
- z) Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Nascimento a um determinado cartório. A certidão pode ser para o cidadão do atendimento ou para outro cidadão;
- aa) Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Casamento a um determinado cartório. A certidão pode ser para o cidadão do atendimento mais seu cônjuge ou para outro casal;
- bb) Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Óbito a um determinado cartório. A certidão deve ser para um cidadão em situação de óbito;
- cc) Possuir na tela de atendimento opção para registar atendimento do tipo carteira do idoso. Alertar caso o cidadão não seja idoso;
- dd) Permitir que o profissional que possua acesso a Proteção Social Especial possa restringir o seu relato a profissionais ou unidades;
- ee) Possuir na tela de atendimento opção para consultar histórico de atendimentos realizados a família;
- ff) Gerar automaticamente formulários preenchidos, para impressão, com os dados do atendimento e do cadastro do cidadão/família para solicitação de pedido de segunda via de documentos, declarações, encaminhamentos e outros formulários padrões do município;
- gg) Não permitir que o relato do profissional do atendimento seja alterado por outros profissionais;
- hh) Permitir atender cidadão com status de óbito;

GRUPO

- a) Permitir cadastrar grupo, contendo no mínimo nome, endereço, observação, unidade, responsável, classificação e se este é continuado. Neste mesmo cadastro permitir inserir os participantes desse grupo. Alertar caso participante já esteja em outro grupo;
- b) Permitir inativar o grupo caso este não esteja mais em atividade;
- c) Permitir registrar atendimento a um grupo informando data, hora, profissionais e relatos da atividade desenvolvida;
- d) Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar presença dos participantes e campo para observação para presentes e ausentes;
- e) Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar benefícios ao grupo;
- f) Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Básica;

- g) Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Especial. Possuir ainda espaço confidencial para relatar o motivo da violência ou violação ao cidadão e se esta é associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas;
- h) Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para documentos e imagens como anexo:
- Possibilitar registar atividades coletivas de caráter não continuado no formato de mutirão onde os integrantes são adicionados somente no dia da atividade sem a necessidade de inscrição. Esta atividade deve contabilizar no RMA, Bloco III, item D6 do RMA do CRAS;
- j) Permitir encaminhar cidadãos que estejam presentes na atividade em grupo;

AGENDA

- a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de agendamento;
- b) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de cancelamento de agendamento;
- c) Possibilitar a criação de agenda contendo no mínimo descrição, unidade, profissional e se outras unidades/equipamentos podem agendar nesta agenda;
- d) Permitir limitar a quantidade de agendamento por faixa de horário;
- e) Permitir agendar por dia da semana inclusive incluindo a quantidade de vagas;
 - f) Permitir inativar um horário de agendamento ou editar a quantidade de vagas;
- g) A rotina de agendamento deve conter no mínimo data, hora, cidadão ou grupo, motivo do agendamento e observação. Além de apresentar de forma clara a quantidade de vagas restantes;
- h) Possuir opção de emissão de comprovante de agendamento, contendo no mínimo nome do cidadão, unidade de atendimento, endereço da unidade, profissional, data e hora do agendamento;
- i) Possuir opção para comprovante de agendamento personalizado, conforme modelo do município;
- j) Possuir rotina que permita cancelar um agendamento, contendo no mínimo a opção de lançar o motivo do cancelamento e observação. O registro de cancelamento de agendamento deve constar no histórico da família/cidadão;
- k) Possuir rotina que permita reagendar contendo no mínimo data e hora do próximo agendamento; O registro de reagendamento deve constar no histórico da família/cidadão;
- Possuir consulta de agenda contendo no mínimo unidade, data inicial, data final, horário inicial, horário final, profissional, situação (agendado, concluído, cancelado e reagendado) e por tipo (atendimento, visita ou grupo);
- m) Bloquear o agendamento no dia em que for cadastrado feriado;

MATERIAIS

 a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de produto/benefícios contendo no mínimo campos para descrição, descrição detalhada, unidade de medida e se é considerado benefício eventual;

 b) Os benefícios selecionados como benefício eventual, exceto auxílio natalidade e auxilio funeral, que forem concedidos e/ou entregues pelo CRAS, devem contabilizar no item "C.9-Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência" do Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS (RMA);

INTEGRAÇÃO

- a) Possuir rotina automática de exportação do Registro Mensal de Atendimento do CRAS, no formato XML;
- b) Possuir rotina automática de exportação do Registro Mensal de Atendimento do CREAS, no formato XML;
- c) Possuir rotina automática de exportação do Registro Mensal de Atendimento do Centro POP, no formato XML;

INTEGRAÇÃO - CADASTRO ÚNICO

- a) Possibilitar parametrizar a forma de importação dos dados do Cadastro Único, para que seja possível importar apenas os novos cadastros ou todos os cadastros, importar, mas não alterar composição familiar, importar, mas não alterar o endereço e não alterar unidade de referência;
- b) Permitir que o profissional possa importar a base do Cadastro Único diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos;
- c) Bloquear a importação do Cadastro Único caso a versão do *layout* do arquivo não esteja compatível com o sistema;
- d) Trazer ao final da importação do Cadastro Único a quantidade de cidadãos inseridos e atualizado, domicílios inseridos e atualizados e observações diversas;

INTEGRAÇÃO - SICON

- a) Possibilitar a parametrização do layout do arquivo de importação dos dados do SICON;
- b) Permitir importar arquivo de Acompanhamento gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil (SICON);
- c) Permitir importar arquivo de Descumprimentos gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil (SICON);

INTEGRAÇÃO - EXPORTAÇÃO - CARTÃO SOCIAL

 a) Possuir rotina para exportação de dados para geração de Cartão Social, sendo gerado no TXT contendo mínimo código do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento, CPF, RG, unidade referência e foto;

INTEGRAÇÃO - SIBEC

- a) Possibilitar a parametrização do layout do arquivo de importação dos dados do SIBEC;
- b) Permitir que o profissional possa importar arquivo do SIBEC (Sistema de Benefícios do Cidadão) diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos;



c) Ao final da importação o sistema deve apresentar um relatório com os dados importados e os cidadãos não importados/localizados;

CONTROLE DE COTAS

- a) Possuir controle de fornecimento de benefício. Este controle deve ser por quantidade ou valor, podendo selecionar a unidade solicitante e a unidade fornecedora;
- b) Permitir que seja possível replicar as quantidades informadas em de um mês para outros meses;
- c) Permitir que o profissional, possa alterar a quantidade e o valor caso este possua nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;

CASAMENTO COMUNITÁRIO

- a) Permitir adicionar evento de casamentos comunitários informando local, data e hora prevista e cônjuges;
- b) Permitir em casamento comunitário realizar a manutenção dos cônjuges lançando se estão agendados, confirmados, realizados ou cancelados. Deve permitir também a realização de casamento de cidadãos do mesmo sexo;
- c) Permitir controlar os casais registrados no casamento comunitário, possibilitando ao final do evento assinalar os casais que compareceram;

CONSELHOS MUNICIPAIS

- a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de motivo de falta do conselheiro na reunião do conselho;
- b) Possuir módulo para controle de conselhos municipais. Este deve permitir o cadastro do conselho contento no mínimo, descrição do conselho, classificação (assistência social, direitos da mulher, idoso, direitos da criança e adolescentes, ...) data inicial e data final do mandado, telefone, e-mail, lista dos conselheiros, com cargo, se é eletivo e órgão que representa;
- c) Possibilitar listar em formato de relatório os conselheiros contendo no mínimo nome do conselheiro, cargo, se é eletivo, telefone, CPF e e-mail;
- d) Possibilitar registrar reunião dos conselhos contendo no mínimo, data, hora, se foi realizada ou cancelada, caso cancelada deve apresentar o motivo do cancelamento, lista de presença dos conselheiros, pautas da reunião, campo de texto para descrição das deliberações e possibilidade de anexar documentos no mínimo no formado PDF, DOC, DOCX, JPG e BMP;

SCFV

- a) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de conteúdo programático das turmas do SCFV contendo no mínimo, descrição do conteúdo, habilidades necessárias, total de horas e frequência mínima;
- Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação da descrição dos cursos do SCFV;
- c) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de objetivos das turmas do SCFV;
- d) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação da situação prioritária. O sistema já deve apresentar a lista das situações prioritárias conforme Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);
- e) Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de tema das turmas do SCFV;

- f) Permitir cadastrar grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contendo no mínimo nome, programa social, curso, conteúdo programático e unidade;
- g) Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informar qual é o CRAS de Referencia e se o local é próprio, alugado ou cedido;
- h) Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informar se o serviço é feito de forma direta ou se é terceirizado. Caso for terceirizado, informar qual é o prestador que executa o serviço, sendo que o mesmo já deve estar cadastrado junto ao cadastro de fornecedores;
- i) Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção de informar a carga horaria, sendo que a mesma pode ser classificada em diária, semanal, quinzenal e mensal;
- j) Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir o orientador social e o técnico de referência;
- k) Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para limitar a idade e renda familiar dos integrantes, não permitindo inserir caso esteja fora desta faixa;
- Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir os cidadãos contendo data da inclusão e situação prioritária conforme nomenclatura do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);
- m) Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para inativar os cidadãos do grupo sendo obrigatório o lançamento do motivo;
- n) Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para lançar os dias da semana e o horário das atividades;
- o) Permitir registrar atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bloqueando caso a atividade não seja no dia e horário cadastrado;
- p) Permitir registrar frequência dos cidadãos nas atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- q) Possuir adicionar imagens das atividades desenvolvidas nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- r) Permitir atividades com temas destinos dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- s) Possuir tela de consulta de frequência os cidadãos dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- t) Possuir tela de manutenção de alunos dos SCFV podendo lançar o motivo da saída ou desistência do mesmo;
- u) Possuir rotina para importação de alunos na criação de uma nova turma. Por exemplo, importara alunos da turma "X 2021" para turma "X 2022";
- v) Possuir lista de espera para o SCFV onde nesta deve conter o cidadão e data de inclusão na lista;



QUESTIONÁRIO

- a) Possuir módulo que permita a criação de PIA (Plano Individual de Atendimento), PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) e PDU (Pano de Desenvolvimento do Usuário). Estes cadastros devem conter questionários com no mínimo nome, data, perguntas do tipo alternativas, descritivas, data ou numérica, ordem das perguntas e pontuação;
- b) Possuir nas perguntas alternativas do questionário a opção de marcar uma ou mais alternativa;
- c) Possuir nas perguntas descritivas do questionário, espaço suficiente para grandes textos na resposta;
- d) Permitir vincular o questionário ao cargo do profissional fazendo com que apenas profissionais deste cargo possa visualiza-lo;
- e) Possuir parâmetro que obriga o profissional a responder o questionário no atendimento ou visita;
- f) Possuir rotina para criar cópia de questionário, desta forma mantendo um histórico das respostas anteriores;
- g) Permitir que o questionário seja respondido pelo cidadão ou pela família;

REUNIÃO E ARTICULAÇÃO

- a) Possuir módulo que permita o registro de atividades de reunião da equipe técnica. Este módulo deve conter no mínimo data, hora inicial, hora final, título, motivo, espaço para relatório ou resumo e profissionais participantes da reunião;
- b) Possuir módulo que permita o registro de atividade como treinamentos, capacitações e eventos. Este módulo deve conter no mínimo data, hora, descrição, motivo, observações, profissionais participantes e possibilidade de anexar documentos. Além de permitir a vinculação de cidadãos participantes ou que tenham sido citados. Neste caso este registro deve ir para o histórico do cidadão/família;

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

- a) Possuir cadastro de Prestadores de Serviços à Comunidade (PSC) contendo no mínimo a opção, se é remunerado ou não, locais onde vai prestar o serviço, cargo ou função que vai atuar, data de início, data final, horário inicial e horário final;
- b) Permitir lançar os serviços prestados, em qual local, data e horário foi prestado o serviço, contendo ainda uma opção para observação;

CONTROLE DE MORTALIDADE

- a) Possuir registro de óbito do cidadão, contendo no mínimo o tipo, local e a data;
- b) O sistema não deve permitir registrar o óbito do cidadão caso este tenha qualquer movimentação com data posterior a data do óbito;
- c) Exibir status diferenciado para cidadãos que estão em óbito;
- d) Permitir exibir ou ocultar o cidadão em óbito da composição familiar;
- e) O sistema deve inativar automaticamente o cidadão de grupos, turmas SCFV ou outros registros coletivos;



GEORREFERENCIAMENTO

- a) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todos os locais que ocorreram abordagem social;
- b) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias acompanhadas por bairro;
- c) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias acompanhadas por unidade;
- d) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias atendidas por unidade e mês;
- e) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias que receberam benefícios por mês;
- f) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com Bolsa Família/Auxílio Brasil ativas;
- g) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com integrantes em acolhimento;
- h) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com integrantes em exploração do trabalho infantil;
- i) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por vulnerabilidade;
- j) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias em situação de extrema pobreza;
- k) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias visitadas por mês e unidade;
- l) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por programa/serviço (PAIF, PAEFI, LA, PSC, BPC, ...);
- m) Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por renda per capta;
- n) Permitir selecionar mais que um filtro na pesquisa, por exemplo: Famílias PAIF no mês anterior, em Situação de Extrema Pobreza e com Bolsa Família/Auxílio Brasil.
 O sistema deve pintar no mapa apenas famílias que satisfaçam essas condições;
- o) Permitir salvar os filtros e incluir uma descrição para futuras consultas.

VIGILÂNCIA

- a) O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório de acompanhamento das famílias PAIF, permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das famílias PAIF;
- b) O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório de famílias beneficiadas no BPC, permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das famílias beneficiadas do BPC;
- c) O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório Acompanhamento Familiar PAIF com Bolsa Família/Auxílio Brasil e Insuficiência de Renda, permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das famílias beneficiadas do BPC;



GRÁFICOS GERENCIAIS

- a) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de famílias em pobreza e extrema pobreza, podendo filtrar por ano;
- b) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de famílias acompanhadas em PAIF e PAEFI, podendo filtrar por ano;
- c) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de famílias com programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, podendo filtrar por ano;
- d) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de benefícios fornecidos, podendo filtrar por ano;
- e) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de atendimentos por unidade, podendo filtrar por ano e unidade;
- f) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de visitas por unidade, podendo filtrar por ano e unidade;
- g) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade cidadãos acompanhados no SCFV, podendo filtrar por ano e unidade;
- h) Conter gráfico gerencial que apresente a quantidade de atendimentos por bairro, podendo filtrar por ano, unidade e bairro;

RELATÓRIOS

- a) Permitir a busca de relatórios por descrição do mesmo;
- b) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formato PDF. Deve permitir também a seleção da impressora para impressão do documento;
- c) Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item ou geral, para todos os valores monetários ou quantitativos;
- d) Conter um relatório de cidadãos por idade, com a possibilidade de separar por bairro, unidade referenciada e sexo. O relatório deve listar nome, sexo, idade, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefones para contato e totalizadores;
- e) Conter um relatório que liste as famílias que não possui responsável familiar dentro do grupo familiar. Contendo no mínimo o código da família, endereço e telefone;
- f) Conter um relatório que liste a quantidade ou valor disponível de saldo de um determinado benefício por uma unidade e por período;
- g) Possuir relatório de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil (SICON) sendo que as informações do relatório dependerão da importação do arquivo do SICON, o sistema irá verificar se foi ou não importado, caso tente gerar o relatório para um mês que o arquivo não tenha sido importado deverá aparecer mensagem que arquivo não foi importado;
- h) Conter um relatório de estrangeiros cadastrados com a possibilidade de filtrar por pais de origem;
- Conter um relatório de famílias por bairro, que apresente o código da família, o nome do responsável familiar, o total de famílias por bairro e ao final o total geral de famílias cadastradas, agrupando as famílias por bairro;
- j) Conter um relatório de famílias por renda per capta, com a possibilidade de separar por unidade referenciada, bairro, e renda per capta. O relatório deve listar nome do



- responsável familiar, renda familiar, número de integrantes da família e renda per capta;
- k) Conter um relatório de que liste as famílias referenciadas as unidades, que apresente o nome da unidade, o código da família, o nome do responsável familiar, total de famílias por unidade e ao final o total geral de famílias, agrupando as famílias por unidade;
- Conter um relatório que liste as famílias sem unidade de referência, contendo no mínimo código do domicílio e endereço;
- m) Possuir relatório de histórico da família/cidadão onde neste seja possível selecionar o período, individual ou familiar, unidade do atendimento e os tipos de atendimento. Este histórico deve apresentar no mínimo endereço do domicílio, composição familiar e detalhamento dos atendimentos por cidadão;
- n) Possuir ficha de identificação do domicílio onde neste deve conter todos os campos importantes do domicílio, características do domicílio, renda da família, despesas da família, renda per capta, membros da família com identificação, documentos e qualificações;
- o) Conter um relatório de famílias com os respectivos Programas Sociais que traga dados da família, responsável e no final o totalizador de famílias por programa;
- p) Conter um relatório tipo resumo de benefícios fornecidos por mês e unidade com totalizadores mensais e anual;
- q) Conter um relatório do tipo resumo dos atendimentos mensais por motivo, unidade e profissionais participantes com totalizadores mensais e anual;
- r) Conter um relatório do tipo resumo de produção dos profissionais mensal por unidade e motivo, que apresente no mínimo o código e o nome da unidade, o ano, os meses, os profissionais, a quantidade de atendimentos de cada profissional por mês, o total de atendimento por mês e o total de atendimentos por profissional, agrupando por unidade e quebrando a página a cada troca de unidade;
- s) Conter um relatório tipo atendimentos e visitas fora realizada pelas unidades CRAS e CREAS fora do território. Este relatório deve apresentar no mínimo unidade, data, cidadão atendido e o motivo:
- t) Conter um relatório de benefício por domicílio, que apresente no mínimo o nome da unidade, o código do domicílio, responsável familiar, descrição do benefício, a quantidade recebida do benefício, o valor recebido do benefício, total de benefício por unidade e a quantidade total geral de benefícios;
- u) Conter um relatório de Encaminhamento que apresente no mínimo a unidade do atendimento, o profissional, data do encaminhamento, cidadão encaminhado, unidade para onde foi encaminhado, objetivo do encaminhamento e total de encaminhamento por profissional e por unidade;
- v) Conter um relatório de passagem que apresente no mínimo o nome da unidade, cidadão beneficiado, beneficio, quantidade, valor e totais;
- w) Conter um relatório de atendimentos por famílias e localidade, contendo no mínimo nome da unidade, localidade, quantidade de família e quantidade de atendimentos;
- x) Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS conforme resolução N°04/2011, alterado pela resolução N°20/2013, da Comissão Intergestores Tripartite CIT na

- versão Setembro/2018. Comprovar a funcionalidade do relatório alterando automaticamente pelo menos um item em cada bloco (bloco 1, bloco 2 e bloco 3);
- y) Possuir opção para detalhar o Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS mostrando dados por item;
- z) Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS conforme resolução N°04/2011, alterado pela resolução N°20/2013, da Comissão Intergestores Tripartite
 CIT na Setembro/2018. Comprovar a funcionalidade do relatório alterando automaticamente pelo menos um item em cada bloco (bloco 1, bloco 2, bloco 3 e bloco 4);
- aa) Possuir opção para detalhar o Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS mostrando dados por item;
- bb) Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) conforme resolução N°04/2011, alterado pela resolução N°20/2013 da Comissão Intergestores Tripartite CIT, Setembro/2018 Comprovar a funcionalidade do relatório alterando automaticamente pelo menos um item em cada bloco (bloco 1 e bloco 2);
- cc) Conter um relatório de visita por unidade que apresente no mínimo a unidade da visita, o profissional que realizou a visita, código da visita, data da visita, cidadão da visita, objetivo da visita, total de visita por profissional e unidade;
- dd) Conter relatório de atendimentos realizados ao grupo que apresente código do atendimento, unidade do atendimento, data, hora, profissional e profissionais participantes, lista dos cidadãos participantes, observação do atendimento, foto do atendimento e total de atendimentos no período;
- ee) Conter relatório de Aniversariantes e Participantes dos Grupos;
- ff) Conter relatório em formato de lista para assinatura com os integrantes do Grupo;
- gg) Conter relatório em formato de lista com os integrantes do grupo contendo no mínimo dados do grupo, nome dos integrantes, CPF, RG e telefones para contato;
- hh) Conter um relatório de cidadãos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contendo nome da turma, nome do cidadão, data de nascimento, situação prioritária, NIS e data de inclusão no serviço;
- ii) Possuir relatório que mostre a quantidade de presentes nas atividades dos SCFV.
- jj) Possuir relatório de Prestação de Serviços à Comunidade contendo no mínimo período, local, data e horas trabalhadas;

RELATÓRIOS - PERSONALIZADOS

- a) Possuir gerador de relatório que use consulta SQL e que seja totalmente integrado com o banco de dados e aplicação;
- b) Permitir gerar relatórios personalizados, em módulos distintos, sendo que estes devem ser gerados automaticamente sem a inserção de parâmetros;
- c) Permitir na geração de relatórios personalizados a opção de exportar no mínimo nos formatos XLS, PDF, TXT, HTML e RTF;
- d) Possuir no cadastro do cidadão a opção de imprimir a carteira do cidadão e ou carteira do cidadão contendo no mínimo código, foto, naturalidade, CPF e Unidade Referenciada;

e) Possuir Relatório de Monitoramento dos programas sociais, destacando se a família está sendo acompanhada em atendimento, visita e no SCFV. Caso não esteja em acompanhamento deve ser assinalado. Mostrar também percentual de famílias em acompanhamento.



ANEXO II

Processo Licitatório nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

MODELO FICHA DE APRESENTAÇÃO

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	
Os dados acima se referem a eventual necess informação acima que for modificada, a empres	idade de contato entre o munícipio e a empresa. Qualquer a deverá comunicar formalmente o município.
(LC	OCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)

(assinatura)



ANEXO III

Processo Licitatório nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

MODELO DA PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote:	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA S	OCIAL	Preço 7	Total do Lote:	32.130,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: NESTE ITEM AGREGA-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMAS LEGADOS, PARAMETRIZAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE QUE SERÁ EMITIDA VIA SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL COLETIVO, TREINAMENTO SETORIZADO.	serv	1,00		4300,00
2	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER": ESTE ITEM CONTEMPLA A LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÕES ORIUNDAS DE DEMANDA LEGAL DO MDS, HOSPEDAGEM DO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE, WHATSAPP, CHAT ON-LINE, CONEXÃO REMOTA E E-MAIL, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	ms	12,00	1.340,00	16080,00
3	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ESTE ITEM SE REFERE A ATENDIMENTOS TÉCNICOS QUANDO SOLICITADOS PELA SECRETARIA E REALIZADOS IN-LOCO APÓS O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO.	h	50,00	235,00	11750,00



Valor total da proposta (por extenso): R\$().
Obs. 1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Obs. 2: Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
Obs. 3: A empresa se compromete a entregar o objeto nos exatos termos do processo licitatório, sob pena de incorrer no art. 337-L ⁴ do Código Penal.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.
(LOCAL), (DATA).
(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF) (assinatura)

⁴ Código Penal, Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais; (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido; (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

III - entrega de uma mercadoria por outra; (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido; (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)



ANEXO IV

Processo Licitatório nº <mark>151/2023</mark> PREGÃO ELETRÔNICO Nº <mark>55/2023</mark>

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

O signatário da presente, em nome da proponente, CNPJ, DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M⁵ do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁶ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)

(assinatura)

⁵ Código Penal, Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021) Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

^{§ 1}º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

^{§ 2}º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

⁶ Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO V

Processo Licitatório nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N/_	_
------------------------------------	---

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, E A EMPRESA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006 (ME EPP), E DECRETO FEDERAL N. 10.024/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO) E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de
Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado
, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO),
representada neste ato por, inscrito(a) no RG e no CPF, denominada de CONTRATADA, em
decorrência do Processo de Licitação nº 151/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2023, homologado
em/, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei
Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Edital
e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, conforme disposto no edital do Processo Licitatório nº 151/2023 - Pregão Eletrônico n. 55/2023, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	serv	1,00		
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA				
	SOCIAL: NESTE ITEM AGREGA-SE OS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA				
	EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER",				
	CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA,				
	CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMAS				
	LEGADOS, PARAMETRIZAÇÃO DE TODA A				
	DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE QUE SERÁ				
	EMITIDA VIA SISTEMA, TREINAMENTO				
	INICIAL COLETIVO, TREINAMENTO				
	SETORIZADO.				
2	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO	ms	12,00		
	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA				
	SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL				

				The state of the s
"DATACENTER": ESTE ITEM CONTEMPLA A LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÕES				
ORIUNDAS DE DEMANDA LEGAL DO				
MDS, HOSPEDAGEM DO SISTEMA, E				
SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE,				
WHATSAPP, CHAT ON-LINE, CONEXÃO				
REMOTA E E-MAIL, DURANTE A				
VIGÊNCIA DO CONTRATO.				
3 HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE	h	50,00		
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ESTE				
ITEM SE REFERE A ATENDIMENTOS				
TÉCNICOS QUANDO SOLICITADOS PELA				
SECRETARIA E REALIZADOS IN-LOCO				
APÓS O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO.				
		Val	or Total em R\$:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. O **CONTRATADO**, a quem foi adjudicado o objeto do **Processo Licitatório nº 151/2023 - Pregão Eletrônico n. 55/2023**, ao comparecer para assinatura do contrato deverá entregar comprovantes válidos de sua regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), os quais estão anexados neste instrumento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 55, XIII).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A	CONTRATANTE pagará a	a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço	de R\$
().		

- **3.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- **3.3.** Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente.
- **3.3.1.** Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na variação acumulada do INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

020210

- **4.1.1.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, *caput*).
- **4.1.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente do **CONTRATANTE** (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).
- **4.1.3.** Os prazos poderão ser alterados de acordo com o **CONTRATANTE**, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.
- **4.2.** A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

4.1. O prazo do contrato será de ___/___ a ___/____ a

- a) A entrega dos serviços licitados deverá ser efetivada imediatamente, após a assinatura do contrato e terá como prazo máximo de 5 (cinco) dias para a finalização da faze de conversão, implantação e treinamento, que se realizarão junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Quilombo-SC.
 - **b**) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III deste Edital;
 - c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
 - d) A licitante vencedora do certame é responsável pela qualidade das peças e serviços fornecidos, quanto à defeitos de fabricação, devendo promover a sua substituição ou reparação no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MARTA MASCHIO**. (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).
- **5.2.** Os serviços prestados deverão atender todas as exigências do termo de referência anexa ao edital **Processo Licitatório nº 151/2023 Pregão Eletrônico n. 55/2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** O objeto será recebido pelo **CONTRATANTE**:
 - a) <u>Provisoriamente</u> (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
 - **b**) <u>Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"):</u> após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2.** Poderá ser dispensado o recebimento provisório (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I).
- **6.3.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
 - c) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
 - **d**) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9° c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
- **7.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
 - Processo Licitatório n. 151/2023 Pregão Eletrônico n. 55/2023.
 - Dados bancários do CONTRATADO.
- **7.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN será retido da seguinte forma:
 - c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
 - d) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.
- 7.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será retido da seguinte forma:
 - a) Conforme Decreto Municipal n. 302/2023.



CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DO RECURSO

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)	Valor Contrato Próximos Exercícios/Ano
2.043	SERVIÇO ESPECIAL/CREA S/PAEFI-PISO FIXO/FMAS	3.3.90.40.01	241/2660	EM ATÉ 30 APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA NF	R\$	
2.043	SERVIÇO ESPECIAL/CREA S/PAEFI-PISO FIXO/FMAS	3.3.90.40.01	240/2661	EM ATÉ 30 APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA NF	R\$	

CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. DEVERES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- **b)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

9.2. DEVERES DO CONTRATADO:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
- **b**) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
- c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- e) Os serviços/fornecimentos objeto de presente edital ficarão sujeitos a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF, no percentual conforme previsto na norma federal vigente (Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) e anexo único do Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **10.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
 - a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:



- **a.1**) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **a.2**) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
- **b)** Por acordo das partes:
 - **b.1**) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - **b.2**) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - **b.3**) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - **b.4**) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **10.2.** O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
- **11.1.1.** A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - **g**) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
 - **k**) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **m**) A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **11.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
 - **b**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- **11.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE** (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1°).
- **11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2°):
 - a) Devolução de garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **11.3.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5°).
- **11.4.** A rescisão de que trata a alínea "a" do item 11.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
 - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

- **b**)Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d)Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- **11.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1°).
- **11.4.2.** É permitido ao **CONTRATANTE**, no caso de concordata do **CONTRATADO**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2°).
- **11.4.3.** Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3°).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, *caput*):
 - a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - j) Cometer fraude fiscal.
- **18.2.** As sanções descritas no *caput* do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1°).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Conforme art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93, cabe:
 - a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
 - a.1) Anulação ou revogação da licitação;
 - a.2) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93;
 - a.3) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - **b**) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



- c) Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do § 4º do art.
 87 da Lei Federal n. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **13.2.** Pode o **CONTRATANTE**, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva (Lei Federal n. 8.666/93, art. 109, § 2°).
- 13.3. É assegurada vista e cópia dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.4.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, não sendo aceita qualquer outra forma de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
- **14.2.** O Município de Quilombo e a Contratada se comprometem a proteger os direitos, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: **a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases;
- b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Quilombo, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
- **c.1**) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Quilombo será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente.
- **d.1**) Se for o caso, os dados obtidos serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **14.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta. As Partes deverão cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
- **14.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- **14.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 131/2022**, que regulamenta a LGPD.

- **14.6.** A CONTRATADA oferecerá às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- **14.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- **14.9.** A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **14.10.** A **CONTRATADA** deverá garantir, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, que lidam com os dados pessoais.
- **14.10.1.** Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais em relação à proteção de dados, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Quilombo.
- **14.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e Órgãos de controle administrativo;
- **14.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD.
- **14.13.** O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Quilombo, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- **14.14.** A critério do Encarregado de Dados do Município de Quilombo, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **14.15.** Encerrado o contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Quilombo, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal.
- **14.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **14.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 14.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas de proteção e uso dos dados pessoais

CPF:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O **CONTRATANTE** poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, *caput*).
- **15.1.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 1°).
- 15.1.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 2°).
- **15.1.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 49, § 3°).
- **15.2.** O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- **15.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial <u>Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais legislação vigente.</u>
- **15.4.** As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes

contratantes, juntamente con	n as testemunhas ab	oaixo.		
	Quilombo/SC,	_ de	de 2023.	
CONTRATANTE		_	CONTRATADO	
Testemunhas:				
Nome:		Nome:		

CPF:

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE QUILOMBO		
	EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato N.: /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado:

CNPJ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO,

TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO.

Valor: R\$ (

Vigência:

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023.

Recursos: 2.043 3.3.90.40.01 DR: 2661

2.043 3.3.90.40.01 DR: 2660

QUILOMBO, de de 2023.

CONTRATANTE